



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.360
De 20 de Maio de 1 987

Autoriza o Executivo a alie
nar imóvel e dá outras provi
dências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18.Maio.1 987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alie
nar para proprietário lindeiro, mediante venda, área de terra destinada à ampliação de indústria, caracterizada no Desenho nº 1 - 5 - 1.848 da Seção Técnica do Departamento de Obras e Serviços Públicos, assim descrita e confrontada :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 0 (zero), localizado - na intersecção do alinhamento predial da Avenida Anitapolis com o alinhamento predial da Rua Profº Laert José Tarallo Mendes (face leste); daí segue pelo mesmo alinhamento predial da Rua Profº Laert José Tarallo Mendes (face leste) no sentido SN na distância de 72,80 metros até o ponto 01 (um); daí deflete a direita e segue em curva na distância de 19,19 metros até o ponto 2 (dois); daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Profº Honório Monteiro na distância de 38,95 metros até o ponto 3 (três); daí deflete a direita e segue em curva na distância de 9,08 metros até o ponto 4 (quatro); daí deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Profº Laert José Tarallo - Mendes no sentido NS na distância de 84,43 metros até o ponto 5 (cinco); daí deflete a direita e segue em curva na distância de 14,14 metros até o ponto 6 (seis); daí deflete finalmente a esquerda e segue pelo prolongamento do alinhamento predial da Avenida Anitapolis, na distância de 24,00 metros até o ponto 0 (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 0 - 1 ; 1 - 2 - com a propriedade da Posfer-Pos
tes Ferrari Ltda. ;
2 - 3 - com a Avenida Profº Honório Monteiro ;
3 - 4 ; 4 - 5 e 5 - 6 - com a propriedade da
Posfer - Postes Ferrari Ltda. ;
6 - 0 - com a confluência da Avenida Anitápolis
e Rua Profº Laert José Tarallo Mendes.

Parágrafo Único - A área de propriedade do Mu
nicípio, especificada neste artigo, fica transferida da classe -
de bem de uso comum do povo para a classe de dominical.



Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será alienado por valor nunca inferior ao encontrado na avaliação administrativa e o respectivo preço deverá ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais, de igual valor, sobre as quais incidirão os acréscimos permitidos em lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente,

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) de Maio de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 027 e 028 do livro competente nº 25.

PROCESSO Nº 1630/75 - "PC"